



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.719, de 19 de junho de 1.995.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVO SETOR NO PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no Parque Industrial de Taquaritinga o SETOR "A" da ZONA NORDESTE, assim delimitado:- "área de terra que tem seu início no marco 1, situado na divisa com as propriedades de Nelson Sargi, Giuseppe Bufalino e Hugo Bufalino; daí, segue confrontando com a propriedade de Giuseppe e Hugo Bufalino, até encontrar o marco 2, com azimute de 241º 05' 60", numa distância de 192,990 m; daí, defletindo à direita, segue com a mesma confrontação até encontrar o marco 3, com azimute de 291º 20' 60", numa distância de 43,10 m; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com propriedade de Kioshi Ogata (Unidade 2) até o marco 4, com azimute de 203º 02' 00", numa distância de 102,240 m; daí, defletindo à esquerda, segue em curva confrontando com a faixa de domínio do DER com 327,50 m até encontrar o marco 11-A; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com a propriedade de Nelson Sargi, até encontrar o marco 1, com azimute de 338º 34' 11", numa distância de 193,182 m; marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 40.257,52 m<sup>2</sup> (quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - O setor ora criado destinar-se-á à implantação de indústrias, ficando mantidas todas as disposições anteriormente estabelecidas na legislação que regulamentou o Parque Industrial de Taquaritinga.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de junho de 1.995.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-